



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 27/2023**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2023**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, localizada na Rua Galício Del Nero, 51, Centro, Pirassununga/SP, torna público para conhecimento dos interessados que, com base no art. 25 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, divulga o presente edital de chamamento público para **CRENCIAMENTO** de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central e empresa correspondente bancário, objetivando os **serviços de recebimento de tributos, multas de trânsito e demais receitas da Administração Municipal, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitidos com código de barras em padrão FEBRABAM com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.**

Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados **até as 09:00 horas do dia 05 de abril de 2023**, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, iniciando-se a abertura na mesma data às **09:10 horas** na sala de reunião da Comissão Municipal de Licitação, ambos localizados na Rua Galício Del Nero, 51, Centro, Pirassununga/SP (Paço Municipal).

Integram este Edital, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

### **1. DO OBJETO:**

1.1. O presente credenciamento tem por objeto o **serviço de recebimento de tributos, multas de trânsito e demais receitas públicas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitidos com código de barras em padrão FEBRABAM com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.**

1.2. A abertura de Chamamento Público para credenciamento de Instituições e Correspondentes Bancários cujo objeto restringe-se a arrecadação de todos os tributos, taxas e emolumentos de titularidade da Administração Pública Municipal.

**1.3. Da justificativa para o Credenciamento:** Se trata de medida de grande importância para o Município, uma vez que viabiliza a arrecadação municipal garantindo maior eficiência e economicidade do processo de arrecadações, bem como o atendimento aos contribuintes, que passam assim a ter mais canais de recebimentos a sua disposição.

### **2 – DOS PRAZOS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### 2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

**2.1.1** – Podem participar deste Credenciamento:

**2.1.1.1** – As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

**2.1.1.2** – As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua íntegra disponível presencialmente ou no site: [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br).

**2.1.2** – Não poderão participar deste Credenciamento:

2.1.2.1 – Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

2.1.2.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

2.1.2 – Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

**2.2 – Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:**

**2.2.1** – Para ser credenciado o interessado deverá apresentar a documentação constante das alíneas "a" até "l", em envelope lacrado contendo na parte externa a identificação da empresa com o CNPJ, conforme modelo abaixo:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

**ABERTURA: 05/04/2023 – 09:00 HORAS**

**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**NÚMERO DO CNPJ:**

a) Solicitação de credenciamento (**conforme modelo Anexo II**).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

a.1) As Instituições Financeiras que se habilitarem terão a prerrogativa de escolhas para as modalidades de recebimento:

**Correspondente Bancário**

**Internet Banking**

**débito Automático**

**Guichê**

**Rede Lotéricas**

**Multa de Trânsito**

a.2) As Instituições Financeiras deverão informar no Requerimento "Anexo II" a(s) modalidade(s) de recebimento(s) escolhida(s).

**b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

**d)** Comprovação através de documento expedido pelo Banco Central de que a mesma está em pleno uso e gozo de suas atividades ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

**e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**f)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**g)** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**h)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**j)** Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;

**k)** Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **(conforme modelo Anexo III)**;

**l)** Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

**m)** Declaração de fatos impeditivos **(conforme ANEXO IV)**.

**2.2.2** – Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por servidor da Seção de Licitação, mediante a exibição do original.

**2.2.3** – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

**2.2.4** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões fiscais apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**2.2.5.** - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**2.2.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**2.2.7.** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

**2.2.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de até 08(oito) dias úteis, para a regularização das desconformidades, conforme análise da Comissão Julgadora.**

### **3. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**3.1.** Recebimento e abertura dos envelopes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**3.2.** A Comissão Municipal de Licitações procederá ao exame dos documentos julgando como habilitada as empresas que atendam integralmente as exigências de Habilitação e especificações deste Edital.

### **3.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante:**

**3.3.1.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**3.3.2.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**3.3.3.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**3.3.4.** o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

### **4. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** - Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

### **5. DO DESCREDENCIAMENTO:**

**5.1** O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, a Administração ou a credenciada poderão denunciá-lo, caso não haja mais interesse na sua manutenção.

**5.2** A parte que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**5.3** Poderá também ocorrer o descredenciamento desde que seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**6.1** As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **Solicitação nº 25/2023**

- Nº do Órgão: 07.01; Despesa: 195; Categoria Econômica: 33.90.39; -  
Fonte 01

#### **Solicitação nº 46/2023**

- Nº do Órgão: 19.01; Despesa: 908; Categoria Econômica: 33.90.39; -  
Fonte 01

### **7 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**7.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital.

**7.2.** A impugnação deverá ser protocolada junto a Seção de Licitações, do Município de Pirassununga.

**7.2.1.** O(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.

**7.3.** Caberá à Seção de Licitação encaminhar o pedido de providências, decidir a impugnação ou a consulta apresentada, no prazo de quarenta e oito horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br), opção "Licitações", obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

**7.3.1.** Excepcionalmente, de forma motivada e justificada, e por motivos de força maior ou verificado o caso fortuito, poderá a Seção de Licitação, decidir da Impugnação em prazo superior ao estipulado no subitem **7.3**.

**7.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

**7.5.** O não atendimento das formalidades contidas neste item implicará no não conhecimento da(s) impugnação(ões).

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1** Todos aqueles que preencherem os requisitos contantes deste Credenciamento terão suas solicitações acatadas pela Comissão Municipal de Licitações, sendo submetidas à a Adjudicação e Homologação do Executivo Municipal.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** A interessada cujo requerimento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Pela inexecução, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, recusar-se de assinar o contrato, a Credenciada, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal que houver, estará sujeita as seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2.** Se a Contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**10.3.** Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a contratada em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

**10.4.** Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a contratada em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

**10.5.** As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

**10.6.** O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério do Município, só será recebida pela Administração Municipal se acompanhados das justificativas apresentadas à Prefeitura.

## 11. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**11.1.** Homologado o presente credenciamento, será a credenciada convocada para no prazo de 03 (três) dias úteis a comparecer para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual.

**11.2.** Caso a credenciada ao ser notificada para assinar o contrato não o faça no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento da notificação ou não solicite, com justificativa, a dilação do prazo por até mais 03 (três) dias úteis, decairá ao direito de celebrar o ajuste sem prejuízo das sanções estabelecidas na Lei e/ou neste Edital.

**11.3.** Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.4.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**11.5. Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**

**11.6.** Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

### **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**12.1** – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

**12.2** – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**12.3** – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

**12.4** – Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, e suas alterações, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referência e contrato.

**12.5** – A Instituição Financeira declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência a Instituição Financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**12.6** – A Instituição Financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

**12.7** – Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, ressalvando-se os casos envolvendo a atividade Tecnologia de Informação que é suscetível a atrasos ou impedimentos por motivo de internet.

### **13. DO SUPORTE LEGAL:**

**13.1.** O presente edital é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

### **14. DO FORO:**

**14.1.** Fica eleito o foro da COMARCA DE PIRASSUNUNGA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ou resultantes do presente Edital e do respectivo contrato, a ser firmado com a empresa vencedora, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado à Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

**15.1.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizados na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br), link "Licitações", obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

**15.1.** Eventuais casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitações.

**15.2.** Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será afixado em quadro próprio da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, no endereço mencionado no preâmbulo, e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado e no Município.

**15.3.** O Edital na íntegra será disponibilizado a todos os interessados, **no dia 15 de março de 2023**, através do site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: "empresa", "Licitações".

Pirassununga, 14 de março de 2023.

**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO I - A

#### TERMO DE REFERÊNCIA – (TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS)

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE ESTRUTURA FÍSICA E/OU MEIOS ELETRÔNICOS.**

#### 1. OBJETO

1.1. É objeto do presente termo o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e empresa correspondente bancário para prestação de serviços de recebimento de tributos e demais receitas da administração municipal, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido com código de barras em padrão FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

OBJETO	QUANTIDADE
Guiches	6.000 recebimentos
Demais modalidades	265.0000 recebimentos

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Se trata de medida de grande importância para o Município, uma vez que viabiliza a arrecadação municipal garantindo maior eficiência e economicidade do processo de arrecadações, bem como o atendimento aos contribuintes, que passam assim a ter mais canais de recebimentos a sua disposição.

Por fim, para subsidiar a elaboração de referido Chamamento, encaminhamos a Solicitação com a indicação dos valores, informando que é para 12 meses, não cabendo renovação de Contrato.

#### 3 – DOS PRAZOS:

##### 3. DO PRAZO

3.1. O contrato decorrente da presente Chamamento terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A instituição credenciada prestará serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, através de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Documento de Arrecadação Municipal DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pela instituição, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

### **4.2 São obrigações da instituição:**

I - Receber tributos e demais receitas municipais através de documento de arrecadação (DAM), emitidos com códigos de barras em padrão FEFABAM, aprovados pela Prefeitura

Municipal de Pirassununga, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa e/ou meios eletrônicos, nos termos deste Edital;

II - Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III - Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Pirassununga;

IV - Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da instituição, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos deste edital e CONTRATO;

V - A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Pirassununga;

VI - A instituição não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII - Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de home/office banking, internet ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Pirassununga.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

VIII - Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX - Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

X - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XI - Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XII - Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIII - Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XIV - Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XV - A instituição repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 2º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento, na Internet e demais meios eletrônicos;

b) No 2º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê de caixa, e forma de pagamento em dinheiro;

c) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê de caixa, e forma de pagamento em cheque;

d) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

e) No 4º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;

f) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

h) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

i) Disponibilizar uma interface, através de um portal web, sistema desktop, entre outros similares, onde seja possível o download diário do arquivo contendo os registros de pagamento do dia anterior. A instituição poderá fornecer software de sua propriedade para esta finalidade, o qual deverá ser instalado nos microcomputadores do Departamento Municipal de Trânsito.

### 4.3 É vedado à instituição:

I - utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II - cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

### 4.4. Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pela instituição não for recebido pelo Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

c) recebimento por cheque.

### 4.5. São obrigações do Município:

I – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

II – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

III – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

IV – Entregar à instituição:

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

## 5. DOS PREÇOS:

5.1. Os valores a serem pagos serão divididos por tipo de modalidade de recebimento, conforme discriminação abaixo:

<b>MODALIDADE DE RECEBIMENTO</b>	<b>TARIFA</b>
<b>Correspondente Bancário</b>	
<b>Internet Banking</b>	
<b>Débito Automático</b>	<b>R\$ 3,68</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

<b>Rede Lotérica</b>	
<b>Recebimento Guichês</b>	<b>R\$ 12,00</b>

### **6. DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1 A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Finanças.

### **7. DA ACEITABILIDADE DO OBJETO**

7.1 Tarifas elencadas debitadas em conta corrente da Prefeitura Municipal de Pirassununga sendo que a instituição enviara arquivo das transações recebidas DEVENDO SER IGUAL AO VALOR DEBITADO REGISTRADO EM EXTRATO.

7.2 A Instituição bancaria deverá enviar ao Município até 6;59 D+ 1, com o total de transações do dia respeitando as condições regulares de motivo de força maior que porventura possam ocorrer no âmbito da Tecnologia da Informação.

### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à instituição, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

8.2 O Município poderá, através da Secretaria Municipal de Finanças, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste Edital e no Contrato, mediante comunicação prévia à instituição, desde que o interesse público assim recomendam, observando o prazo estabelecido no inciso I, deste item.

8.3 A previsão do número de guias a serem recolhidas, anualmente, estão relacionadas em anexo deste termo.

8.4 A instituição declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste Edital e Contrato. Em consequência a instituição se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

8.5 A instituição assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

8.6 Caso a instituição não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### PLANILHA DE QUANTITATIVOS/E VALORES

<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MODALIDADES DE RECEBIMENTO</b>	<b>QTDE. ESTIMADA ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Serviço	Correspondente Bancário Internet Banking Débito Automático Rede Lotérica	265.000	R\$ 3,68	R\$ 975.200,00
2	Serviço	Guichê	6.000	R\$ 12,00	R\$ 72.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### **ANEXO I - B**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA – (MULTAS DE TRANSITO)**

#### **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE BOLETO BANCÁRIO DE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.**

##### **1-DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Cobrança bancaria no padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7 - Multa de Trânsito conforme Portaria nº 95 de 28 de julho de 2015 do DENATRAN ou conforme novas determinações do DENATRAN.

A cobrança bancaria deverá conceder o pagamento com 20 (vinte) por cento de desconto até o vencimento.

A instituição vencedora deves fazer obrigatoriamente o recebimento dos boletos de multa de trânsito diretamente no caixa, além dos outros meios de recebimento (autoatendimento, internet e etc.).

Emissão (impressão) e postagem dos BOLETOS DE MULTAS DE TRÂNSITO serão feitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

O retorno das informações sobre os pagamentos efetuados deverão ser por meio eletrônico, respeitando as determinações da Portaria nº 95 de 28 de julho de 2015 do DENATRAN, sendo de responsabilidade da instituição bancária contratada fornecer todas as informações necessárias para que a Prefeitura possa efetuar o processamento dos registros desses pagamentos e contabiliza-los no dia seguinte da arrecadação.

Em caso de inconsistência, a Prefeitura dará o prazo de (2) dois dias uteis para a leitura dos arquivos e devolução a instituição financeira, que terá o mesmo prazo para a regularização.

Os débitos das tarifas deverão ser debitados separadamente em parcela única no primeiro (1º) dia útil do dia seguinte ao recebimento.

Os valores arrecadados deverão ser creditados, no primeiro dia útil após o recebimento, em conta indicada por esta Prefeitura.

As Multas de trânsito arrecadadas por meio do código de barras padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7 - Multa de Transito, terão 5% (cinco por cento) de seu valor retido e repassado, conforme art. 9º do Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 3.067, de 21 de maio de 1999, pela rede bancaria arrecadadora a conta do FUNSET.

##### **2 – DA JUSTIFICATIVA:**

O presente processo de chamamento público, com a possibilidade de credenciamento de todos os interessados aptos à prestação, c, atende ao interesse público na medida em que amplia a rede arrecadadora, conferindo maior qualidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ao serviço e conforto ao contribuinte/usuário, ao viabilizar o pagamento da multa a qualquer momento e na instituição financeira de sua preferência.

### **3 – DOS PRAZOS:**

Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras que preencham os requisitos exigidos no Edital. Não poderão participar deste Credenciamento:

- Instituições financeiras que estejam sob intervenção ou liquidação extrajudicial, na forma da Lei nº 6024 de 13 de março de 1974;
- Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo.

### **5 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SANÇÕES:**

5.1 – Os serviços deverão ser prestados com boa técnica, dentro das normas aplicáveis, com observância das diretrizes do Banco Central e dos padrões FEBRABAM, bem como com exato cumprimento das condições e prazos estabelecidos nas normas de trânsito aplicáveis à prestação, em especial, às contidas no Decreto 3.067, de 21 de maio de 1999, e portarias do DENATRAN nºs 11/2008, 95/2015 e 242/2015 ou outras que venham substituí-las.

5.2 – Sem prejuízo do que consta da cláusula 5.1, a contratada deverá:

I – Manter o Departamento Municipal de Trânsito de Pirassununga informado e atualizado acerca dos canais de atendimento disponibilizados e comunicar formalmente, em até 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

II – Enviar ao Município, até as 13 horas do primeiro dia útil subsequente ao da data de arrecadação (D+1), de forma online, arquivo digital com total das transações do dia, para efeito de baixas de multas, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

III – Repassar 95% do produto da arrecadação até as 13 horas do primeiro dia útil subsequente ao da data de arrecadação (D+1) e o restante, 5%, à conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme regras aplicáveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

III – O repasse de 95% referido neste item III será efetuado na conta em banco oficial, que venha a ser expressamente indicada pela Municipalidade.

IV – Disponibilizar relatórios, em site, meios físicos ou e-mail, acerca dos serviços prestados, constando a quantidade de documentos arrecadados, o canal de atendimento e o período;

V – Em caso de incorreção de quaisquer dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição;

VI – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

VII – Manter os arquivos e as informações relativas aos documentos arrecadados por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data de arrecadação;

VIII – Por um período de 05 (cinco) anos, contados da data de arrecadação, prestar informações gerais e concernentes aos recebimentos ou eventual cancelamento, bem como certificar a legitimidade da autenticação em comprovante de pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da Prefeitura;

IX – Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações;

X – Disponibilizar uma interface, através de um portal web, sistema desktop, entre outros similares, onde seja possível o download diário do arquivo contendo os registros de pagamento do dia anterior. A instituição financeira poderá fornecer software de sua propriedade para esta municipalidade, sem custos, o qual deverá ser instalado nos microcomputadores do Departamento Municipal de Trânsito;

XI – Responder pelos atos praticados por seus correspondentes bancários, responsabilizando-se por todas as informações e esclarecimentos sobre a arrecadação e pagamento, prazos e demais condições previstas neste edital.

XII – Respeitar os valores máximos prefixados.

5.3 – É vedado à Instituição Financeira:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;

II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município;

III – cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.4. Não será considerada como repassada a arrecadação:

I - enquanto o arquivo das transações remetido pela instituição não for recebido pelo Município;

II - quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

5.5. São obrigações do Município:

I – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

II – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

III – colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.

IV – Entregar ao credenciado: a) Recibo do arquivo enviado; b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

### 6 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES:

ITEM	MODALIDADES DE RECEBIMENTO	QTDE. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COBRANÇA BANCARIA NO PADRÃO DENATRAN/FEBRABAN, SEGMENTO 7 - MULTA DE 4.000,0000 SV A cobrança bancaria deverá conceder o pagamento com 20 (vinte) por cento de desconto até o vencimento. A instituição vencedora devera fazer obrigatoriamente o recebimento dos boletos de multa de trânsito diretamente no caixa, além dos outros meios de recebimento (autoatendimento, internet e etc.). Emissão (impressão) e postagem dos BOLETOS DE MULTAS DE TRÂNSITO serão feitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA O retorno das informações sobre os pagamentos efetuados deverão ser por meio eletrônico, respeitando as determinações da Portaria nº 95 de 28 de julho de 2015 do DENATRAN, sendo de responsabilidade da instituição	4.000	R\$ 2,77	R\$ 11.080,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

	<p>bancária contratada fornecer todas as informações necessárias para que a Prefeitura possa efetuar o processamento dos registros desses pagamentos e contabiliza-los no dia seguinte da arrecadação. Em caso de inconsistência, a Prefeitura dará o prazo de (2) dois dias uteis para a leitura dos arquivos e devolução a instituição financeira, que terá o mesmo prazo para a regularização. Os débitos das tarifas deverão ser debitados separadamente em parcela única no primeiro (1º) dia útil do dia seguinte ao recebimento. Os valores arrecadados deverão ser creditados, no primeiro dia útil após o recebimento, em conta indicada por esta Prefeitura. As Multas de trânsito arrecadadas por meio do código de barras padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7 - Multa de Transito, terão 5% (cinco por cento) de seu valor retido e repassado, conforme art. 9º do Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 3.067, de 21 de maio de 1999, pela rede bancaria arrecadadora a conta do FUNSET.</p>			

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

para fins de pagamento do valor estipulado, a contratada apresentará, no mês subsequente ao da arrecadação, mediante protocolo físico ou e-mail, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade de documentos arrecadados, o canal de pagamento, período e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação de serviços. Após a aprovação, o pagamento será creditado pela Prefeitura em favor da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, em conta por ela indicada e de sua titularidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO II

### "MODELO" SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

**Observação:** Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

#### CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2023

A instituição financeira ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., sediada à ....., bairro ....., município de ....., por seu representante legal o Sr. ...., inscrito sob o CPF nº. .... e RG nº: ....., e-mail ..... vem por meio deste, solicitar o **Credenciamento**, junto à Prefeitura Municipal de Pirassununga, para os seguintes serviços:

ITEM	UNIDADE	MODALIDADES DE RECEBIMENTO	QTDE. ESTIMADA ANUAL	TARIFA
1	Serviço	Postos Credenciados Correspondentes Bancários Internet Banking Auto Atendimento Débito Automático Rede Lotérica	265.000	R\$ 3,68
2	Serviço	Guichê	6.000	R\$ 12,00
3	Serviço	Multa de Trânsito	4.000	R\$ 2,77



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital da Chamada Pública e, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade, especialmente que possuo estrutura para prestar os serviços previstos no Edital, e que aceito prestar os serviços pelos valores constantes da tabela
- prevista neste regulamento.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Municipal de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser encaminhadas \_\_\_\_\_ ao \_\_\_\_\_ endereço eletrônico: \_\_\_\_\_.

Telefones para contato: \_\_\_\_\_.

Termos em que,

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO III

#### Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

*(em papel timbrado da licitante)*

À

Prefeitura Municipal de Pirassununga

Ref.: Chamada Pública nº 01/2023.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.\*

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\* Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(NOME DA  
EMPRESA), \_\_\_\_\_ (CNPJ), sediada

\_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste credenciamento, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

**Solicitação nº \_\_\_\_/2023**  
**Processo de Administrativo nº 332/2023**  
**Chamada Pública nº \_\_/2023**  
**Contrato nº \_\_\_\_/2023**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, 51, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.731.650/0001-45, neste ato representado pela Senhor Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, comerciante, portadora do R.G. nº ..... e do CPF nº ....., residente nesta cidade de Pirassununga/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida à ....., neste ato representado por ....., portador da Cédula de Identidade nº. .... e C.P.F/MF. nº....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e empresa correspondente bancário para prestação de serviços de recebimento de tributos, multas de trânsito e demais receitas da administração municipal, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido com código de barras em padrão FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados e pelo estabelecido no Edital da Chamada Pública nº \_\_/2023, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PREÇO E DOTAÇÃO:**

**1.1** - Prestação de serviços de recebimento de tributos, multas de trânsito e demais receitas da administração municipal, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, não compensável, emitido com código de barras em padrão FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos.

#### **1.2 – DAS QUANTIDADES E DAS TARIFAS:**

ITEM	UNIDADE	MODALIDADES DE RECEBIMENTO	QTDE. ESTIMADA ANUAL	TARIFA
1	Serviço	Guichê	6.000	R\$ 12,00
2	Serviço	Correspondentes Bancários Internet Banking Débito Automático Rede Lotérica	265.000	R\$ 3,68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

<b>3</b>	<b>Serviço</b>	<b>Multa de Trânsito</b>	<b>4.000</b>	<b>2,77</b>
----------	----------------	--------------------------	--------------	-------------

**1.2.** As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas: \_\_\_\_\_.

**1.2.1.** Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE:**

#### **2.1 São obrigações da instituição (tributos e demais receitas):**

I - Receber tributos e demais receitas municipais através de documento de arrecadação (DAM), emitidos com códigos de barras em padrão FEFABAM, aprovados pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. Os pagamentos deverão ser processados nos guichês de caixa e/ou meios eletrônicos, nos termos deste Edital;

II - Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III - Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Pirassununga;

IV - Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da instituição, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos deste edital e CONTRATO;

V - A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Pirassununga;

VI - A instituição não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

VII - Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de home/office banking , internet ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Pirassununga.

VIII - Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX - Enviar ao Município até às 06:59 D+2, com o total de transações do dia, repetindo as condições regulares de motivos de força maior que por ventura possam ocorrer no âmbito da Tecnologia de Informação.

X - Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

XI - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XII - Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XII - Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIV - Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XV - Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XVI - A instituição repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 2º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento, na Internet e demais meios eletrônicos;

b) No 2º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê de caixa, e forma de pagamento em dinheiro;

c) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê de caixa, e forma de pagamento em cheque;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- d) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- e) No 4º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;
- f) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
- g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- h) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
- i) Disponibilizar uma interface, através de um portal web, sistema desktop, entre outros similares, onde seja possível o download diário do arquivo contendo os registros de pagamento do dia anterior. A instituição poderá fornecer software de sua propriedade para esta finalidade, o qual deverá ser instalado nos microcomputadores do Departamento Municipal de Trânsito.

### **2.2 São obrigações da instituição (multas de trânsito):**

2.2.1 – Os serviços deverão ser prestados com boa técnica, dentro das normas aplicáveis, com observância das diretrizes do Banco Central e dos padrões FEBRABAM, bem como com exato cumprimento das condições e prazos estabelecidos nas normas de trânsito aplicáveis à prestação, em especial, às contidas no Decreto 3.067, de 21 de maio de 1999, e portarias do DENATRAN nºs 11/2008, 95/2015 e 242/2015 ou outras que venham substituí-las.

2.2.2 – Sem prejuízo do que consta da cláusula 2.2.1, a contratada deverá:

I – Manter o Departamento Municipal de Trânsito de Pirassununga informado e atualizado acerca dos canais de atendimento disponibilizados e comunicar formalmente, em até 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

II – Enviar ao Município, até as 13 horas do primeiro dia útil subsequente ao da data de arrecadação (D+1), de forma online, arquivo digital com total das transações do dia, para efeito de baixas de multas, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

III – Repassar 95% do produto da arrecadação até as 13 horas do primeiro dia útil subsequente ao da data de arrecadação (D+1) e o restante, 5%, à conta do Fundo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme regras aplicáveis;

III – O repasse de 95% referido neste item III será efetuado na conta em banco oficial, que venha a ser expressamente indicada pela Municipalidade.

IV – Disponibilizar relatórios, em site, meios físicos ou e-mail, acerca dos serviços prestados, constando a quantidade de documentos arrecadados, o canal de atendimento e o período;

V – Em caso de incorreção de quaisquer dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição;

VI – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

VII – Manter os arquivos e as informações relativas aos documentos arrecadados por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data de arrecadação;

VIII – Por um período de 05 (cinco) anos, contados da data de arrecadação, prestar informações gerais e concernentes aos recebimentos ou eventual cancelamento, bem como certificar a legitimidade da autenticação em comprovante de pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da Prefeitura;

IX – Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações;

X – Disponibilizar uma interface, através de um portal web, sistema desktop, entre outros similares, onde seja possível o download diário do arquivo contendo os registros de pagamento do dia anterior. A instituição financeira poderá fornecer software de sua propriedade para esta municipalidade, sem custos, o qual deverá ser instalado nos microcomputadores do Departamento Municipal de Trânsito;

XI – Responder pelos atos praticados por seus correspondentes bancários, responsabilizando-se por todas as informações e esclarecimentos sobre a arrecadação e pagamento, prazos e demais condições previstas neste edital.

XII – Respeitar os valores máximos prefixados.

### **2.3 É vedado à instituição:**

I - utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II - cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

III – cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

### **2.4. Não será considerada como repassada a arrecadação:**

a) enquanto o arquivo das transações remetido pela instituição não for recebido pelo Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

c) recebimento por cheque.

### **2.5. São obrigações do Município:**

I – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

II – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

III – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

IV – Entregar à instituição:

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

### **2.6. São obrigações do Município:**

I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

IV estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

V remuneração à instituição se efetivará por débito automatizado de tarifas na conta de movimentação da Prefeitura para o referido convênio.

VI pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

VII Entregar à instituição:

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.7. O Município autoriza a Contratada a receber contas, tributos, com cobrança de acréscimos, nos termos das instruções fixadas pelo Município no respectivo DAM;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**3.1** - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Segurança Pública.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL:**

**4.1** - O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

**5.1** - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:**

**6.1** - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse do Contratante ou de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

**7.1.** Pela inexecução, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a Credenciada, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal que houver, estará sujeita as seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**7.2.** Se a Contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**7.3.** Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a contratada em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**7.4.** Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a contratada em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

**7.5.** As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

**7.6.** Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

**7.7.** O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério do Município, só será recebida pela Administração Municipal se acompanhados das justificativas apresentadas à Prefeitura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, assegurado o contraditório e ampla defesa da contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

**8.2** - Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

**9.1** - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

**10.1** Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**11.1** O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à instituição, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**11.2** O Município poderá, através da Secretaria Municipal de Finanças, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste Contrato, mediante comunicação prévia à instituição, desde que o interesse público assim recomendam, observando o prazo estabelecido no inciso I, deste item.

**11.3** A previsão do número de guias a serem recolhidas, anualmente, estão relacionadas neste termo.

**11.4** A instituição declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste Edital e Contrato. Em consequência a instituição se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**11.5** A instituição assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento neste CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

**11.6** Caso a instituição não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_.

12.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

12.1.2. Em caso de alteração do Gestor do Contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

13.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, ..... de ..... de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: 1)**

**2)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome:

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 até \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

---

**Assinatura do responsável pelo preenchimento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S)/OAB(\*) \_\_\_\_\_

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**";
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pela Contratante:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:

Cargo: Procurador Geral

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

**José Carlos Mantovani**

*Prefeito Municipal*

*e-mail:*